



Poder Judiciário Federal
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, CPF [REDAZIDO], CI [REDAZIDO] SSP-SE, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **MANSEG - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ 14.782.495/0001-62, com sede na rua Amintas Machado de Jesus, 126, B-41, Rosa Elze, São Cristóvão - SE, CEP 49.100-000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador **RODRIGO PIMENTEL DE BARROS CORRÊA**, CI [REDAZIDO] SSP/SE, CPF/MF [REDAZIDO], brasileiro, casado, domiciliado no endereço comercial acima, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 6/2018**, Procedimento Sei 0019242-69.2018.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do Contrato TRE/SE 6/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão da repactuação de preços, decorrente da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho **SE000086/2018**, os itens **4.1** e **4.2**, da cláusula quarta do Contrato TRE/SE 6/2018, passam a vigorar nos termos a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DE SUA ALTERAÇÃO

4.1 Preços mensais:

a) serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas: **R\$ 12.741,63** (doze mil, setecentos e quarenta e um Reais e sessenta e três centavos);

b) serviços de apoio administrativo – auxiliar de serviços gerais: **R\$ 54.109,61** (cinquenta e quatro mil, cento e nove Reais e sessenta e um centavos);

c) serviços de apoio administrativo - auxiliar de serviços administrativos: **R\$ 86.004,79** (oitenta e seis mil, quatro Reais e setenta e nove centavos).

4.2 Preço global estimado: R\$ 231.700,92 (duzentos e trinta e um mil, setecentos Reais e noventa e dois centavos), compreendendo:

a) serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas: **R\$ 26.483,16** (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três Reais e dezesseis centavos), dos quais **R\$ 23.784,38** são relativos à mão de obra e **R\$ 2.698,78** referentes à previsão de serviço extraordinário;

b) serviços de apoio administrativo – auxiliar de serviços gerais: **R\$ 116.346,15** (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis Reais e quinze centavos), dos quais **R\$ 106.415,57** são relativos à mão de obra e **R\$ 9.930,58** referentes à previsão de serviço extraordinário;

c) serviços de apoio administrativo - auxiliar de serviços administrativos: **R\$ 88.871,61** (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um Reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

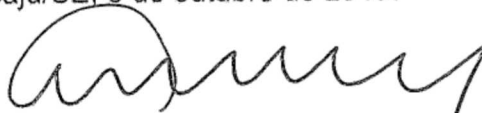
3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros retroativos ao início das vigências das prestações dos serviços avençados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma.

Aracaju/SE, 3 de outubro de 2018.



Desembargador RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA
Presidente do TRE/SE



RODRIGO PIMENTEL DE BARROS CORRÊA
MANSEG – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.